

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR E AMPLIAR NÚMERO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECÍFICAS DO MAGISTÉRIO DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 872/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Função Gratificada específica do magistério para o exercício da função de diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado, que passa acrescer a tabela prevista no Artigo 30 da Lei Municipal nº 872/2003:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado	

Art. 2º - É ampliado o número da seguinte função gratificada de que trata o Artigo 30 da Lei Municipal nº 872/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público de Ametista do Sul, como segue:

QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE AMPLIADA	DENOMINAÇÃO
02	01	Diretor de Escola de Educação Infantil

Art. 3º - Com as alterações desta Lei passa a ser o seguinte o quadro de funções gratificadas específicas do magistério de que trata o Artigo 30 da Lei Municipal nº 872/2003:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Diretor de Escola de Educação Infantil	FG - 5
02	Vice-Diretor de Escola de Educação Infantil	FG - 4
04	Diretor de Escola de 1º a 5º ano	FG - 2
04	Diretor de Escola de 1º a 9º ano	FG - 5
02	Vice-Diretor de Escola de 1º a 9º ano	FG - 4
01	Chefe do Setor de Supervisão	FG - 3
02	Chefe de Setor de Coordenação de Educação Infantil	FG - 4
02	Chefe de Setor de Coordenação de Ensino Fundamental - anos iniciais	FG-4
02	Chefe de Setor de Coordenação de Ensino Fundamental - anosimio V	75-4
01	Diretor de Centro de Atendimento Educacional Especializado	FG-5

Fone: 55 3792-1122/1172/1135 | www.ametistadosul.rs.gov.br Avenida Bento Sonçalves, 1433 - CEP:98.465-000 - Ametista do Sul/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 4º - A Lei Municipal nº 872/2003 passará a viger com a previsão de 01 (uma) função gratificada de Diretor de Centro Educacional Especializado, bem como, acrescida de 01 (uma) função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

JADIR JOSÉ KOVALESKI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Na data supra.

> APROVADO EM 23 1 02 1 23 PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 23 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Senhor Presidente, Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR E AMPLIAR NÚMERO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECÍFICAS DO MAGISTÉRIO DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 872/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta legislativa visa dar correspondência a legislação municipal que dispõem sobre o magistério público diante do aumento do número de escolas da rede pública municipal, uma vez que contamos com dois novos centros de educação, sendo a Escola de Educação Infantil Primeiros Passos e o Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Destarte, buscamos a autorização desta egrégia casa legislativa para proceder a instituição da Função Gratificada para o Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado que atenderá alunos com necessidades educacionais especiais e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, diante da inexistente previsão no texto normativo. Outrossim, objetiva-se a ampliação do número de funções gratificadas previstas para Diretor de Escola de Educação Infantil para abarcar a direção da EMEI Primeiros Passos.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. **GILMAR WINQUES**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS

PRESIDENTE

yange Amiliah